



Processo SEI Nº 22.24.000014066-1

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2022-SME

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2022-SME que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, visando o reajuste do valor bimestral para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSP-GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.143/0001-42, sediada à C 55, Qd. 81, L ÁREA-2, nº 777, CEP: 74.410-195, Setor Sol Nascente, nesta Capital, doravante denominada por **CENTRO**, representada neste ato por sua Presidente, **MARIA BELIZÁRIA DOS SANTOS BORGES**, brasileira, portadora da R.G. nº 189870 SSP/GO 2ª via e do CPF sob nº 147.727.441-34, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2022-SME, fundamenta-se no Artigo 42, inciso III e Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000014066-1**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, a partir do 3º repasse financeiro, do **Termo de Colaboração nº 022/2022-SME**, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à **PORTARIA Nº 303 – SME, DE 04 DE JULHO DE 2023**, bem como adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Para execução deste **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 022/2022-SME**, obedecendo ao disposto na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, em conformidade ao quantitativo de **116 (cento e dezesseis)** crianças atendidas, em período Integral, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, a **SME** repassará, no máximo, ao **CENTRO**, o valor bimestral de **R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)**, referente ao 3º repasse, e o valor bimestral de **R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)** a partir do 4º repasse financeiro.

2.2 O Valor Global estimado será acrescido de **R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)**, sendo **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, para o exercício de 2023, conforme **Nota de Empenho n.º 2023.1750.0346.3.0080**, e **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)** para o exercício de 2024, conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício financeiro de 2024, cuja despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526**.

2.3 O Valor Global estimado passa a ser de **R\$ 498.800,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 022/2022-SME**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

4.2 O presente Termo Aditivo será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.3 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.4 Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 05 de setembro 2023.


MARIA BELIZÁRIA DOS SANTOS BORGES
Presidente do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré


RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

TESTEMUNHAS:

1ª Neithêa Saural S. de Oliveira RG 3112162 2ª via DQPC-GO
2ª Gabriela Gomes Coelho Pinto RG 4240263 SSP-GO


3